



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE S. PAULO



ASSUNTO:

O - Nº

LEI Nº 25

Dispõe sobre auxílio para construção do prédio do Grupo Escolar de Lupércio

A Câmara Municipal de Garça decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artº 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a fazer, no presente exercício, a contribuição de Cr. \$40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), para construção do prédio do Grupo Escolar de Lupércio.

Artº 2º - O pagamento da contribuição de que trata o artigo anterior será feito ao sr. Antonio Daum, Presidente da Comissão encarregada daquela construção.

Artº 3º - Esse prédio que acaba de ser construído, em terreno da Prefeitura, fica sendo de propriedade exclusiva desta, fazendo-se, para esse fim a averbação de que trata o art. 285 Decreto Federal 4-857, de 9-10-939.

Artº 4º - A despesa com a execução da presente lei, correrá por conta da verba própria consignada no orçamento.

Artº 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 12 de Fevereiro de 1.948.

O Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data acima.

(Francisco Pereira de Wello Jr)

Secretário da Prefeitura.